

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 0448 .....



**DECRETO Nº 0448**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J.14.197.586./0001-30

**DECRETO Nº. 0448 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Decreta LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS  
no Município de Jacobina, Bahia e dá outras  
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do renomado Radialista e Comunicador jacobinense, **JOSÉ CARLOS BENIGNO DO ROSÁRIO**, ocorrido na tarde desta terça-feira (19);

**CONSIDERADO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade jacobinense no decorrer de sua vida como cidadão e profissional exemplar, e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade jacobinense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** que ao longo da sua história de vida foi destacado como um grande comunicador, deixando um marcante e respeitado legado de serviço e contribuição para nosso município e região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade jacobinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público jacobinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jacobina, Bahia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JOSÉ CARLOS BENIGNO DO ROSÁRIO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Jacobina, Bahia.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2021.

**TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590